

"A ASCENSÃO DA ARBITRAGEM NO CENÁRIO JURÍDICO BRASILEIRO"

Inez Balbino
Advogada

A arbitragem tem conquistado um papel proeminente no panorama jurídico brasileiro, emergindo como uma alternativa eficaz ao sistema judicial para dirimir conflitos empresariais. Nos últimos anos, seu crescimento tem sido notável, registrando um recorde de mais de mil casos em andamento nas principais Câmaras do Brasil. Essa ascensão reflete uma preferência cada vez maior por esse método, principalmente em questões de cunho empresarial, energia, construção e trabalhistas.



A Advocacia-Geral da União (AGU) revela que tais disputas ultrapassam a expressiva quantia de R\$ 500 bilhões, abarcando 22 casos diretamente vinculados a agências reguladoras.

A pesquisa recém-publicada "Arbitragem em Números e Valores"¹, de autoria da respeitada advogada e coautora da Lei de Arbitragem, Dra. Selma Lemes, evidencia o notório crescimento da participação da administração pública nos últimos anos.

¹ Pesquisa de Arbitragem em Números e Valores – 2020 a 2021 Data de 2022 Autoria: Selma Lemes. <https://www.selmalemes.com.br/index.php/artigos/>

Esta pesquisa tem como propósito realizar uma análise sucinta do panorama da arbitragem aplicada em Câmaras situadas nos principais centros jurídicos do Brasil.

Os esclarecimentos subsequentes abordam a evolução quantitativa e monetária dos casos submetidos a arbitragem nas oito Câmaras mencionadas ao longo do período de 2020 a 2021, realizada ao longo de 2022.

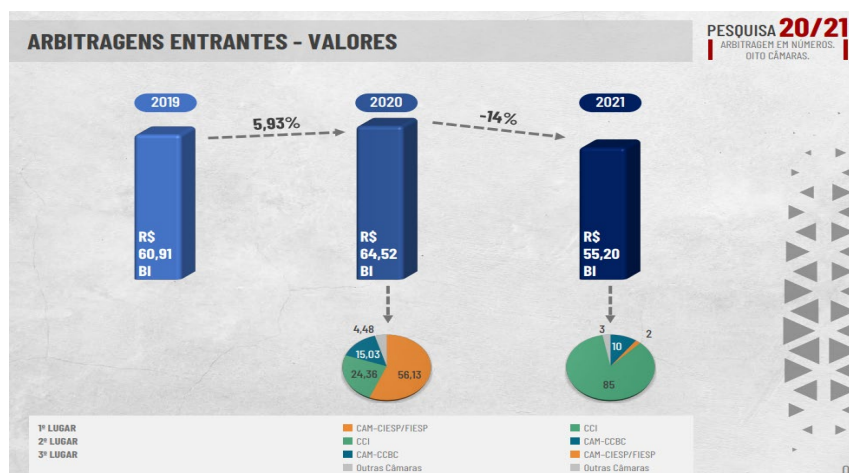
É crucial ressaltar que os valores e dados apresentados não englobam a totalidade das arbitragens conduzidas no País, pois existem procedimentos arbitrais em outras Câmaras ou conduzidos de forma *ad hoc*, quando não há utilização dos serviços de instituições especializadas na administração de arbitragens.

O levantamento iniciou-se em 2005, contemplando cinco Câmaras de Arbitragem. A partir de 2010, foram incorporadas a Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM-BOVESPA (atualmente denominada Câmara do Mercado – B3), que levou a adotar os dados quantitativos e monetários relacionados à arbitragem a partir desse ano.

Na pesquisa do ano de 2020, a delimitação temporal de dois anos foi mantida (2018-2019) para inclusão de informações provenientes de duas Câmaras: o Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA) e a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI) (em casos de arbitragem envolvendo partes brasileiras).

Portanto, vimos que entre os anos de 2021 e 2022, houve um incremento de 33% na instauração de novos procedimentos, correspondendo a 11% do total registrado nas principais Câmaras de mediação e arbitragem do País.

Essa pesquisa lança a visão real e atual sobre a utilização da arbitragem e revela um panorama expressivo sobre o assunto. Em 2005, apenas 21 processos arbitrais estavam em andamento, envolvendo o montante de R\$ 247 mil. Contrastamos com os 658 procedimentos realizados nos anos de 2021 e 2022 e com cifras alcançadas, na ordem de R\$ 95 bilhões.



A Consolidação da Arbitragem e suas Características Intrínsecas

A fundamentação legal da arbitragem remonta a 1996, tendo recebido um reforço substancial em 2015, com a promulgação da Lei nº 13.129, a qual tornou explícita a adesão a essa prática. Destaca-se, conforme ressaltado pela Dra. Selma Lemes, a autonomia das partes na escolha da arbitragem, ressaltando suas características distintivas: o sigilo em disputas entre particulares, a expertise dos julgadores e a celeridade processual. A média de duração dos casos é de 19 meses, em acentuado contraste com os processos judiciais, suscetíveis a décadas de tramitação, dependendo das instâncias percorridas.

Nesse modelo, as partes selecionam habitualmente três árbitros para a resolução de seus casos, sendo a decisão por eles proferida irrecorrível, salvo em casos previstos na legislação que apontem vícios processuais.

O Papel da Administração Pública na Arbitragem: Experiência da AGU

A atuação da Advocacia-Geral da União (AGU) no âmbito da administração pública federal é central, dividindo-se entre a gestão direta e indireta, representando instituições, autarquias e agências reguladoras. Essa dedicação especializada resultou em marcos relevantes, incluindo a resolução de litígios que superaram a cifra de R\$ 184 bilhões, entre perdas evitadas e vitórias alcançadas. Disputas envolvendo agências reguladoras, tais como Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Agência Nacional do Petróleo (ANP), Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), frequentemente relacionadas a contratos de concessão, ocupam posição de destaque entre os casos em curso, abordando frequentemente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e indenizações decorrentes de extinção das parcerias.

Novas Vertentes na Arbitragem e suas Implicações Futuras

Além das práticas já consolidadas, recentes tendências na arbitragem, como a figura do "árbitro de emergência", designado para responder a pedidos liminares, visam reduzir a dependência do sistema judicial para decisões urgentes. Destaca-se também a "arbitragem expedita", voltada a conflitos menos complexos, com prazos de resolução mais reduzidos, como é o caso dos litígios trabalhistas tratados pela Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (Camarb).

Considerações Finais: O Fortalecimento Contínuo da Arbitragem no Brasil

A expansão da arbitragem no Brasil vai além de simplesmente resolver disputas; ela desempenha um papel crucial na economia e na sociedade. Agilizar a resolução de litígios

empresariais e governamentais contribui para reduzir os custos associados a processos judiciais, liberando recursos para atividades mais produtivas.

Ademais, a celeridade e confidencialidade oferecidas pela arbitragem são fatores atrativos para investimentos estrangeiros, confirmando a confiabilidade do mercado brasileiro na resolução de disputas.

Apesar dos avanços, a arbitragem ainda enfrenta desafios, como a necessidade de maior divulgação de seus benefícios e procedimentos. Além de orçamento para iniciar procedimentos arbitrais, especialmente para empresas menores, isso pode representar um obstáculo.

No cenário internacional, a arbitragem transfronteiriça desempenha um papel crucial na globalização das transações comerciais e investimentos, tornando-se um meio fundamental para resolver disputas.

Portanto, a perspectiva é promissora para esse assunto à medida que mais empresas e entidades governamentais reconhecem os benefícios desse meio de solução de conflito.

Assim, concluímos afirmando que a arbitragem é um instrumento fundamental para a promoção da justiça, eficiência e desenvolvimento econômico. Seu impacto positivo na agilização das decisões, na especialização dos julgadores e na redução de custos oferece uma perspectiva encorajadora para um sistema jurídico mais dinâmico, moderno e eficaz no Brasil e além de suas fronteiras.